

PORTARIA PROAP 22/2022

REGULAMENTA OS CRITÉRIOS PARA A CAMPANHA SUA NOTA DE REDAÇÃO VALE DESCONTO AOS INGRESSANTES DO 2.º SEMESTRE DE 2022 EM CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE EDUCAÇÃO PRESENCIAL, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Pró-Reitor de Administração e Planejamento da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Regimento, baixa a seguinte

PORTARIA

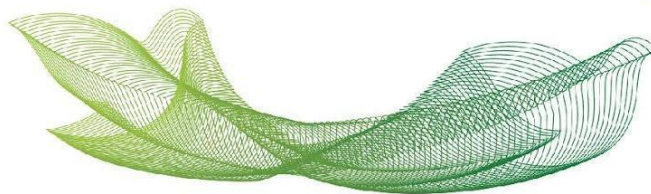
Art. 1.º Ficam regulamentados, no âmbito da autonomia administrativa e no limite dos recursos disponíveis, os critérios para a Campanha Sua Nota de Redação Vale Desconto aos ingressantes no 2.º semestre letivo de 2022 nos cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Engenharia Civil, Engenharia de Computação, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica do Câmpus Bragança Paulista e em Arquitetura e Urbanismo, Enfermagem, Engenharia Agrônômica, Engenharia Civil, Engenharia de Computação, Engenharia Elétrica, Engenharia Química e Medicina Veterinária do Câmpus Itatiba da Universidade São Francisco – USF.

Art. 2.º Os descontos serão concedidos aos ingressantes, via vestibular, que efetivarem sua matrícula no período de 22 de julho a 26 de agosto de 2022, conforme regras abaixo:

- I. ter sido aprovado no vestibular USF 2022-2
- II. não ter vínculo com a USF (matrícula ativa ou situação de trancado);
- III. não ter solicitado o cancelamento de matrícula após 22 de julho de 2022;
- IV. realizar o pagamento do boleto da primeira parcela da semestralidade no período estabelecido para a campanha previsto neste artigo.

Art. 3.º Os descontos concedidos serão de:

- I. 80% na primeira parcela da semestralidade para o 2.º semestre de 2022;
- II. 50% para as demais parcelas do curso, sendo 45% de pontualidade, acrescidos de 5% de antecipação do pagamento, para quem obteve nota entre 45 a 85 pontos;



- III. 60% para as demais parcelas do curso, sendo 55% de pontualidade, acrescidos de 5% de antecipação do pagamento, para quem obteve nota entre 86 a 95 pontos;
- IV. 70% para as demais parcelas do curso, sendo 65% de pontualidade, acrescidos de 5% de antecipação do pagamento, para quem obteve nota entre 96 a 99 pontos;
- V. 100% para as demais parcelas do curso, para quem obteve nota igual a 100 pontos.

Art. 4.º Os descontos previstos nesta portaria não abrangem as Disciplinas em Horário Especial – DHE, Disciplinas em Período Especial – DPE e componentes curriculares em Enriquecimento Curricular – EC, bem como demais taxas e emolumentos.

Art. 5.º Em nenhuma hipótese a USF assume a obrigação de concessão de descontos ou negociações em caráter irrestrito a todos os cursos ou membros do corpo docente da instituição, mas tão somente àqueles que reúnem condições a partir das regras estabelecidas.

Art. 6.º Os descontos e benefícios estabelecidos nesta Portaria têm caráter temporário e limitam-se aos prazos previstos.

Art. 7.º Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento.

Art. 8.º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2022.

Art. 9.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.
Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 10 de agosto de 2022.

Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento